



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**INDICAÇÃO N° 75, DE 2025.**

Indica ao Poder Público que, atendidas as formalidades regimentais, seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, caso aprovada, envie ofício ao Prefeito Municipal, indicando-lhe para:

*Solicita ao Poder Público a concessão de descontos em Tributos Municipais, especialmente no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), às pessoas com deficiência.*

Sr. Presidente,

O vereador que a este subscreve requer que, atendidas às formalidades regimentais, seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, caso aprovada, envie ofício ao Prefeito Municipal, indicando-lhe para:

1. Concessão de descontos em Tributos Municipais, especialmente no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), às pessoas com deficiência, mediante comprovação por laudo médico.

**JUSTIFICATIVA**

Esta iniciativa possui por finalidade assegurar melhores condições de vida às pessoas com deficiência, garantindo-lhes um tratamento tributário diferenciado como forma de compensar as dificuldades adicionais enfrentadas em seu cotidiano. Muitas vezes, tais cidadãos arcam com despesas extras relacionadas a tratamentos médicos, aquisição de medicamentos, equipamentos de acessibilidade e adaptações em suas residências, o que compromete significativamente seu orçamento familiar.

Ao conceder descontos nos tributos municipais, como o IPTU, o Poder Público estará cumprindo sua função social, promovendo a inclusão, a equidade e a dignidade das pessoas com deficiência, em consonância com os princípios Constitucionais



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

da igualdade e da justiça social. Ademais, tal medida encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que assegura proteção especial às pessoas com deficiência, e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à promoção da cidadania e da inclusão social.

Portanto, a concessão desse benefício fiscal representa não apenas uma medida de justiça social, mas também um gesto de reconhecimento e valorização às pessoas com deficiência, demonstrando o compromisso do Município com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2025



DANIEL ALVES MIRANDA

Vereador